



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 08 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 699

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 08 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 699

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.981. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

OBJETO: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PAPINI E QUERUBIM" e dá outras providências...

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, Artigo 42, Inciso VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados aprovados os Projetos de Urbanização de uma gleba, situada neste Município, de propriedade da empresa OLÍMPIO QUERUBIM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, com sede na Rua Luís de Almeida Rolo, nº 409, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 28.808.402/0001-36, neste ato representada pela administradora, CLEUSA OLÍMPIO QUERUBIM, brasileira, viúva, empresária, portador do RG. nº 35.300.494-7 SSP/SP, CPF. nº 336.530.068-64, residente e domiciliada na Rua Chile, nº 4726, Vila América, em Votuporanga, Estado de São Paulo, gleba essa com área de 49.779,67 m² (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), objeto da Matrícula nº 26.739, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos, certificado do GRAPROHAB nº 569/2.015 e demais documentos que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Loteamento denominar-se-á LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PAPINI E QUERUBIM" e reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras, constante da Certidão objeto do protocolo 583/2.015, acostada ao projeto de aprovação do loteamento.

Art. 3º - O proprietário deverá executar às suas expensas, no prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, de conformidade com o cronograma físico financeiro e memoriais aprovados pela Prefeitura, os seguintes melhoramentos:

a) Fornecimento de todo material e mão de obra para execução da rede de água potável e esgoto sanitário, conforme diretrizes mínimas de água e esgoto, fornecidas pela concessionária local (DAEAC), com plantas aprovadas pela mesma;

b) Fornecimento de todo material e mão de obra para execução de rede elétrica com iluminação pública, e com a respectiva planta aprovada pela concessionária local (ELEKTRO), inclusive ao longo das áreas verdes;

c) Abertura das vias públicas e das áreas públicas paisagísticas;

d) Locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo) e das quadras com marcos de concreto em todas as esquinas ou vértices;

e) Execução de guias e sarjetas (material e mão de obra), com projeto e memorial aprovado pela Prefeitura, inclusive ao longo das áreas verdes institucionais;

f) Execução de pavimentação asfáltica (duplo invertido, material e mão de obra), com projeto e memorial aprovado pela Prefeitura, inclusive ao longo das áreas verdes e institucionais;

g) Execução de galerias de águas pluviais (material e mão de obra), com projeto e memorial aprovado pela Prefeitura, inclusive ao longo das áreas verdes e institucionais.

Art. 4º - Deverá também, o proprietário do empreendimento, seguir rigorosamente as execuções dos melhoramentos nos precisos termos dos memoriais técnicos e demais documentos que fazem partes do processo de aprovação do referido loteamento, devendo ainda, comunicar a Prefeitura do Município de Américo de Campos, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias o início de cada obra para que através da Secretaria se proceda a fiscalização dos materiais a serem empregados bem como dos serviços durante sua execução e posterior aprovação e recebimento das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 08 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 699

Página 3 de 3

mesmas.

Art. 5º - A Prefeitura do Município de Américo de Campos aprovará projetos e expedirá alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias no presente loteamento, somente após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento das infraestruturas básicas de distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, guias, sarjetas, passeios públicos, sem prejuízo das demais obras constantes deste Decreto e nos prazos fixados.

Art. 6º - Como a garantia da execução das obras de infraestrutura acima especificadas, o proprietário oferece 04 (quatro) Notas Promissórias que somadas totalizam o valor de R\$ 926.144,09 (novecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos) emitidas por OLIMPIO QUERUBIM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ. 28.808.402/0001-36, com sede à Rua Luís de Almeida Rolo, nº 409, centro, em Américo de Campos, Estado de São Paulo, destinada à caução em garantia do empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PAPINI E QUERUBIM", localizado no município de Américo de Campos - SP. O custo para execução das obras do Loteamento, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado pelo empreendedor, foi orçado em R\$ 926.144,09 (novecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos), representadas por 04 (quatro) notas promissórias referente a cada infraestrutura individualmente a saber:

- NP 01/01 – no valor de R\$ 228.881,55 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente à 1ª ETAPA DE INFRAESTRUTURA – DRENAGEM: 100% executado.

- NP 01/01 – no valor de R\$ 136.174,68 (Cento e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente à 2ª ETAPA DE INFRAESTRUTURA – ESGOTO E ÁGUA: 100% executado.

- NP 01/01 – no valor de R\$ 241.302,93 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos), referente à 3ª ETAPA DE INFRAESTRUTURA

– PAVIMENTAÇÃO E GUIA: 50% executado..

- NP 01/01 – no valor de R\$ 319.784,93 (trezentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), referente à 4ª ETAPA DE INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO E GUIA/ ENERGIA ELÉTRICA: 100% executado.

Art. 7º - Fica sob responsabilidade e às expensas do proprietário do loteamento, as despesas com o registro da Nota Promissória, que deverá ser providenciado junto com o registro do loteamento entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a seis meses da data da publicação desse decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 2.885 de 22 de Dezembro de 2.017 em sua integralidade.

Prefeitura de Américo de Campos,

01 de Novembro de 2.018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração